



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1), de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e plano de dados de acesso à internet, para atender às zonas eleitorais, à Equipe de Suporte Tecnológico e às Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral, durante o período eleitoral.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

Os cartórios eleitorais dispõem de uma linha celular com aparelho de forma permanente, em razão da deliberação do COGEST (Comitê de Gestão Estratégica), conforme consta em ata de reunião nº 07, de 20/02/2019.

Entretanto, consta no Plano de Contratações Institucionais, sob o sequencial 302, a contratação de mais uma linha móvel, com pacote de dados, para as zonas eleitorais, em razão da necessidade de sua utilização durante os atos preparatórios das Eleições 2020, através do aplicativo SUPRE Mobile (Suporte ao Processo Eleitoral), conforme justificado pela Coordenador de Sistemas da STIC (doc. 1057070).

As Comissões de Fiscalização da Propaganda Eleitoral e a equipe de Suporte Tecnológico são formadas apenas em período eleitoral, tornando-se necessário disporem de tal meio de comunicação no período indicado.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

fone 3194-9221 - ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior

fone 3194-9319 - luciano.silva@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Luciana Andreia Coutinho de Oliveira

fone 3194-9348 - luciana.oliveira@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Todos os cartórios eleitorais do estado de Pernambuco devem ser contemplados com uma linha móvel celular, durante o período eleitoral, totalizando 122 (cento e vinte e duas) linhas móveis.

A Comissão de Propaganda Eleitoral também será contemplada com 5 (cinco) linhas móveis no total, durante o período eleitoral.

As linhas móveis destinadas ao Suporte Tecnológico, em número de 30 (trinta), serão distribuídas aos servidores que irão atuar no suporte distribuído por pólos, durante o período eleitoral.

Para todas as linhas será contratada a prestação do serviço de dados. O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho de atividades, como a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e a viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (tipo WhatsApp ou similar), além da consulta a sites ou sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

Ainda, no âmbito das zonas eleitorais, as linhas móveis com pacotes de dados permitirão o acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo.

Será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o que se segue:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do

Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

c) No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Todas as operadoras do Estado de Pernambuco: TIM Nordeste S.A., Telefônica S.A., Oi Móvel S.A. e Claro S.A. (listadas no Anexo A) dispõem do serviço de telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e internacional (Roaming Internacional), bem como a prestação de serviço móvel à internet (plano de dados).

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Em consulta ao SIAC - Sistema de Acompanhamento de Contratos, no site do TSE, foram encontradas contratações públicas similares vigentes, conforme quadro abaixo.

Órgão/N.º do contrato	Contratada	Objeto
TRE-CE Cto 072/2018	Claro S.A	Prestação de serviço de telefonia móvel nas modalidades de ligação de voz local, longa distancia nacional e transmissão de dados móveis por meio de rede 3G/4G, bem como fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos tipo smartphone.
TRE-PA Cto 98/2016	Telefônica Brasil S.A	Prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal (SMP), com cobertura de roaming nacional, habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados com a tecnologia 4G, nas modalidades VC1, VC2 e VC3, compreendendo as ligações tipo Móvel- Móvel e Móvel-Fixo, e acesso à Internet por meio de Smartphone, modem USB e mini-chip em Tablet, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. (Adesão À ARP nº 01/2016 da 25ª Circunscrição Militar do Exército Brasileiro, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2016).
TRE-RS Cto 11/2019	Claro S.A	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para utilização pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.
TRE-MS Cto 95/2016	Claro S/A	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, nas modalidades local e longa distância, para atendimento das necessidades da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com fornecimento de aparelhos em comodato.
TRE/SC CT n.º 018/2016	Claro S/A	Prestação de serviços especializados e continuados de telefonia móvel pessoal, no Estado de Santa Catarina, com fornecimento de 174 (cento e setenta e quatro) aparelhos em comodato.

Os contratos do TRE-CE, TRE-RS, TRE-MS e TRE-SC contemplam o fornecimento de aparelhos em comodato, o que não faz parte do objeto da presente contratação. Os valores constantes do Contrato do TRE-PA não foram considerados por apresentar um quantitativo de minutos bem inferior ao da presente contratação, por conter valores não reajustados desde dezembro/2016 (data da assinatura do contrato) e por não estar claro no referido instrumento se há fornecimento de aparelhos em comodato.

Não encontramos no site do Governo Digital link para consulta às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação.

No site do Paineiro de Preços (doc. 1091084), não obtivemos resposta a consulta formulada utilizando o termo "telefonia celular", entretanto, através de consulta utilizando o filtro "acesso à internet móvel" obtivemos 50 resultados, os quais passamos a analisar quanto à possibilidade de uso como proposta de preços para a presente aquisição:

- Resultados 01 e 09 se referem a mensagem *sms*, ao preço R\$ 0,23 e R\$ 0,59, respectivamente;
- Resultados 02 e 03 se referem a ligações móvel-móvel, com tarifa de R\$ 0,23/min -mesma operadora (6.368 min) e R\$ 0,25/min - outras operadoras (7.661 min), respectivamente;
- Resultado 04 se refere a ligações móvel fixo, ao valor da tarifa de R\$ 0,25/min para 2.088 min.
- Resultados 05 a 08 se referem a ligações longa distância nacional móvel-móvel e móvel-fixo, ao preço de R\$ 0,50/min (para os itens 15 - 916min, 16 - 5.290min e 14 - 2.990min) e R\$ 0,55 (para o item 17 - 2.250min);

- Resultados 10 ao 27 se referem a ligações longa distância internacional, **o que não faz parte do objeto da presente contratação**;
- Resultado 28, 29 e 30 - tratam de contratação de serviço móvel de conexão à Internet, modalidade banda larga 4G, com franquia de 10 GB, através de mini modems com conexão USB, **o que não é objeto da presente contratação**;
- Resultado 31 - acesso à internet móvel ao preço unitário de R\$ 15,37 para 810 unidades - **quantitativo bem acima do estimado para esta contratação**;
- Resultado 32 - acesso à internet móvel com serviço de dados em roaming internacional, **o que não é objeto da presente contratação**;
- Resultado 33 - acesso à internet com pacote mínimo de 2GB para smartphone, ao preço unitário de R\$ 31,90, porém se utilizar de aparelhos em comodato, **o que não é objeto da presente contratação**;
- Resultado 34 - acesso à internet com pacote mínimo de 2GB para smartphone, ao preço unitário de R\$ 38,53 para o quantitativo de 2.100 unidades - **quantitativo bem acima do estimado para esta contratação**;;
- Resultado 35 - plano de dados de acesso à internet com franquia de 1GB pelo preço unitário de R\$ 40,82 para 160 unidades;
- Resultados 36, 37 e 38- acesso à internet com pacote mínimo de 500MB para smartphone, ao preço unitário de R\$ 49,90 (120, 240 e 72 unidades, respectivamente);
- Resultado 39 - acesso à internet com pacote mínimo de 3GB para smartphone, ao preço unitário de R\$ 51,04 para 264 unidades;
- Resultado 40 - acesso à internet com pacote mínimo de 3GB para smartphone, ao preço unitário de R\$ 55,57 para 288 unidades;
- Resultado 41 - acesso à internet ilimitado, ao preço unitário de R\$ 63,04 para 48 unidades - **pacote ilimitado não é objeto da presente contratação**;
- Resultado 42 - acesso à internet com pacote mínimo de 3GB para smartphone, ao preço unitário de R\$ 64,24 para 420 unidades;
- Resultado 43 - acesso à internet com fornecimento de tablets, **o que não é objeto da presente contratação**;
- Resultados 44 e 46 - plano de dados ilimitado ao preço unitário de R\$ 68,90 (12 unidades) e R\$ 79,90 (39 unidades) - **quantitativo muito abaixo do estimado na contratação**;
- Resultado 45 - acesso à internet com fornecimento de aparelhos, **o que não é objeto da presente contratação**;
- Resultado 47 - acesso à internet com fornecimento de modems, **o que não é objeto da presente contratação**;
- Resultado 48 - acesso à internet com fornecimento de aparelhos, **o que não é objeto da presente contratação**;
- Resultado 49 - acesso à internet ilimitado, ao preço unitário de R\$ 85,87 para 156 unidades - **pacote ilimitado não é objeto da presente contratação**;
- Resultado 50- acesso à internet ilimitado, ao preço unitário de R\$90,00 para 3.960 unidades - **pacote ilimitado não é objeto da presente contratação**.

Os valores obtidos nos resultados 10 a 34 não foram considerados pelas razões expostas na análise acima.

Já os valores obtidos nos Resultados 35 a 38 não foram considerados em razão do plano de acesso à internet ser bem inferior ao que se pretende contratar.

Foram considerados para o cálculo da média, os valores obtidos nos Resultados 01 ao 09, apesar do quantitativo de minutos ser inferior ao que se pretende contratar, os valores estão compatíveis com os fornecidos pelas empresas consultadas.

Também foram considerados os resultados 39 e 40, visto que o pacote mínimo de acesso à internet é de, no mínimo, 3GB.

Os preços estimativos e os cálculos decorrentes estão dispostos no QUADRO B destes estudos preliminares.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de aparelhos em comodato, uma vez que os referidos equipamentos a serem utilizados serão fornecidos por este Regional, não se identificou outra solução disponível no mercado capaz de atender a demanda que ora se evidencia nestes Estudos Preliminares.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes Estudos Preliminares não envolve o fornecimento de software.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes Estudos Preliminares não envolve o fornecimento de software.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes Estudos Preliminares trata de serviços de telecomunicações.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes Estudos Preliminares trata de serviços de telecomunicações.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes Estudos Preliminares trata de serviços de telecomunicações.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Após consulta ao Painel de Preços e às operadoras Telefônica Brasil S.A., Claro S.A., Oi Móvel S.A. e TIM Celular S.A., foi obtido o valor médio por subitem, considerando o valor da média calculado segundo orientações do *Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ*, conforme apresentado nos documentos 1091302 e 1091304. Ressalto que a empresa Telefônica não apresentou proposta, mesmo após reiteradas consultas (doc. 1091078).

Considerando o valor médio detalhado no QUADRO B destes estudos, obteve-se o preço médio total estimado, por item, conforme abaixo. O item 1 visa atender a necessidade do Suporte Tecnológico e Comissão de Propaganda Eleitoral; os demais itens irão atender a necessidade dos cartórios eleitorais.

Item 1: R\$ 20.063,75

Item 2: R\$ 45.280,40

Item 3: R\$ 9.776,45

Item 4: R\$ 514,55

Item 5: R\$ 514,55

Item 6: R\$ 5.145,50

Item 7: R\$ 1.589,85

Total estimado (itens 1 a 7): R\$ 82.885,05

As consultas às empresas seguem anexas neste SEI (docs. 1091059, 1091064 e 1091071).

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

O serviço de comunicação de dados realizado através de linhas móveis celulares constitui uma ferramenta indispensável para melhorar o desempenho das atividades eleitorais proporcionando a utilização de mecanismos informatizados para a obtenção de informações precisas de uma forma ágil.

Além disso, a prestação do serviço de telefonia móvel celular se faz necessária no período eleitoral, representando um canal eficiente de comunicação, haja vista a necessidade de comunicação célere com os responsáveis pelas atividades desempenhadas nos cartórios eleitorais, nas comissões de propaganda e nas equipes que compõem o suporte tecnológico das eleições.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), bem como prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), de acordo com os serviços constantes no quadro abaixo.

Tipo de Serviço
VC1 móvel-fixo
VC1 móvel-móvel mesma operadora
VC1 móvel-móvel outra operadora
VC2 móvel-fixo
VC2 móvel-móvel
VC3 móvel-fixo
VC3 móvel-móvel
Mensagem de texto SMS
Assinatura básica pacote de dados 5GB
Assinatura Tarifa Zero intragrupo
Assinatura Gestor
Assinatura básica

A solução será dividida em 7 (sete) itens, conforme descrito no tópico 1.1.9.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE-PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Previsão na proposta orçamentária de 2020, sequencial 302 do PCI 2020.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A presente contratação possibilitará:

- a) maior rapidez na solução de problemas, quando em vistorias de locais de votação, serviços externos, ou comunicação direta com os colaboradores que estarão atuando no dia das eleições e dias que antecedem para entrega, conferência e recolhimento de urnas eletrônicas;
- b) otimização do processo de fiscalização de propaganda eleitoral;
- c) comunicação direta do Suporte Tecnológico nos Pólos Eleitorais, objetivando uma maior rapidez na solução dos problemas de TIC nos cartórios eleitorais;
- d) otimização do monitoramento das ocorrências durante as etapas de preparação de urnas, vistoria dos locais e no dia das eleições.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

As quantidades estimadas presentes na planilha de formação de preços (QUADRO B) foram baseadas na contratação realizada para as Eleições de 2018, conforme quadros abaixo.

PARA O ITEM 01 - Linhas para Comissão de Propaganda e Equipe de Suporte Tecnológico

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE LINHAS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA/LINHA (BASEADO EM 2018)	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 5 MESES
Assinatura	35	1 unidade	35 unidades	175 mensalidades
Assinatura gestor online	35	1 unidade	35 unidades	175 mensalidades
Assinatura tarifa-zero (intragrupo)	35	1 unidade	35 unidades	175 mensalidades
VC1 móvel-fixo (minutos)	35	25 minutos	875 minutos	4.375 minutos
VC1 móvel-móvel intra-grupo (minutos)	35	25 minutos	875 minutos	4.375 minutos
VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos) Item 1	35	25 minutos	875 minutos	4.375 minutos
VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	35	25 minutos	875 minutos	4.375 minutos
Mensagem de texto (SMS)	35	2 unidades	70 unidades	350 unidades
VC2 móvel-fixo	35	10 minutos	350 minutos	1.750 minutos
VC2 móvel-móvel	35	10 minutos	350 minutos	1.750 minutos
VC3 móvel-fixo	35	5 minutos	175 minutos	875 minutos
VC3 móvel-móvel	35	5 minutos	175 minutos	875 minutos
Assinatura Pacote de dados de, no mínimo, 5GB	35	1 unidade	35 unidades	175 mensalidades

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE LINHAS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA/LINHA (BASEADO EM 2018)	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 5 MESES
Assinatura	122	1 unidade	122 unidades	610 mensalidades
Assinatura gestor online	122	1 unidade	122 unidades	610 mensalidades
VC1 móvel-fixo (minutos)	122	20 minutos	2.440 minutos	12.200 minutos
VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	122	30 minutos	3.660 minutos	18.300 minutos
VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	122	20 minutos	2.440 minutos	12.200 minutos
Mensagem de texto (SMS)	122	2 unidades	244 unidades	1.220 unidades
VC2 móvel-fixo	122	10 minutos	1.220 minutos	6.100 minutos
VC2 móvel-móvel	122	10 minutos	1.220 minutos	6.100 minutos
VC3 móvel-fixo	122	3 minutos	366 minutos	1.830 minutos
VC3 móvel-móvel	122	3 minutos	366 minutos	1.830 minutos
Pacote de dados de, no mínimo, 5GB	122	1 unidade	122 unidades	610 mensalidades

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não se aplica, por se tratar de contratação de linhas de telefonia móvel.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor previsto no PCI é de R\$ 100.000,00 (sequencial 302).

De acordo com a pesquisa de mercado, o valor estimado da presente contratação importará no valor total de R\$ R\$ 82.885,05 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), conforme Quadro B.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)**2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)**

Não haverá necessidade de disponibilização por parte deste Regional de materiais e/ou serviços adicionais para implantação.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Não há que se falar em descontinuidade do fornecimento. Esta contratação se refere apenas ao período eleitoral.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não haverá transição contratual, visto se tratar de uma nova contratação por período determinado para atender ao período eleitoral.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não se aplica, visto se tratar de uma contratação com prazo determinado e com objeto já conhecido.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A presente contratação possui características comuns e usuais do mercado, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente e regulamentados pela ANATEL.

A prestação do serviço tem prazo determinado e visa atender a demanda das unidades para o período eleitoral de 2020.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

O objeto será dividido em 07 (sete) itens. O item 1 irá atender ao suporte tecnológico e à comissão de fiscalização da propaganda eleitoral e os demais itens são destinados às 122 zonas eleitorais e são divididos de acordo com a cobertura de telefonia celular no estado de Pernambuco, de forma que possa alcançar uma maior competitividade entre as operadoras.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação será realizada ao licitante que apresentar o menor preço, POR ITEM.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Será licitação do tipo menor preço por item, na modalidade pregão eletrônico, com a utilização do seguinte código BR. abaixo. Deve ser considerado o preço máximo admitido por subitem.

Item	Código	Serviço	Complemento
Todos	BR 26387	Pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Serviço móvel pessoal

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A classificação e indicação orçamentária será definida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

O Contrato terá vigência de 1º de junho a 30 de outubro de 2020.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para prestar apoio às unidades em suas dúvidas e respostas a questionamentos, indico os servidores:

Nome: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**

Telefone: 3194-9221

e-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Nome: **Luciano Francisco Soares da Silva Júnior**

Telefone: 3194-9318

e-mail: luciano.silva@tre-pe.jus.br

Nome: **Luciana Andreia Coutinho de Oliveira**

Telefone: 3194-9348

e-mail: luciana.oliveira@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

- Gestor titular: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**
- Gestor substituto: **Luciano Francisco Soares da Silva Júnior**

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscais demandante, técnico e administrativo, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante e **técnica**, que, por sua vez, realizará a gestão administrativa do objeto da contratação.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	Risco:	Não contratação das linhas móveis para o período eleitoral		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		
	Média	2		
	Alta	3	Prejuízo a comunicação do Suporte tecnológico; Prejuízo aos trabalhos das zonas eleitorais nos atos preparatórios.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	•		
	2	•		
	3	• Contratação emergencial/repetição da licitação		SEC/COINF/STIC

5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: Telefônica Brasil S.A. Sítio: www.vivo.com.br Telefone: 81 9 8109-6101 E-mail: aline.asouza@telefonica.com Contato: Aline Souza
2	Nome: Tim Celular S.A. Sítio: www.timnordeste.com.br Telefone: 81 9 9923-0108 E-mail: barcelos.cavalcante@timnordeste.com.br Contato: Barcelos Cavalcante
3	Nome: Claro S.A. Sítio: www.claro.com.br Telefone: 81 9 8911-3536 E-mail: Camilla.ramos@claro.com.br Contato: Camilla Ramos

4	Nome: OI Móvel S.A.
	Sítio: www.oi.com.br
	Telefone: 85 8826-0259
	E-mail: ps@oi.net.br
	Contato: Paulo Sérgio

QUADRO B

PREÇO ESTIMATIVO					
ITEM 1 (CLARO, VIVO, OI, TIM)					
35 (trinta e cinco) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:					
23 linhas celulares DDD 81: Recife, Belo Jardim, Vitória de Santo Antão, Carpina, Palmares, Surubim, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes, Igarassu e Limoeiro; 12 linhas celulares DDD 87: Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada, Petrolândia, Salgueiro, Ouricuri, Petrolina e Afogados da Ingazeira.					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada (A)	Preço Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
1.1	Assinatura p/ linha (35 linhas x 05 meses)	sv/mensal	175	14,80	2.590,00
	Assinatura gestor online (35 linhas x 05 meses)	sv/mensal	175	6,40	1.120,00
	Assinatura tarifa-zero intragrupo (35 linhas x 05 meses)	sv/mensal	175	8,75	1.531,25
	VC1 móvel-fixo (minutos)	min	4.375	0,23	1.006,25
	VC1 móvel-móvel intra-grupo (minutos)	min	4.375	0,00	-
	VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	4.375	0,23	1.006,25
	VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	4.375	0,23	1.006,25
	Mensagem de texto (SMS)	un	350	0,30	105,00
	VC2 móvel-fixo	min	1.750	0,44	770,00
	VC2 móvel-móvel	min	1.750	0,48	840,00
	VC3 móvel-fixo	min	875	0,44	385,00
	VC3 móvel-móvel	min	875	0,48	420,00
1.2	Assinatura Pacote de dados 5GB (02 linhas)	sv/mensal	175	53,05	9.283,75
TOTAL DO ITEM 1					20.063,75
ITEM 2 (CLARO, VIVO, OI, TIM)					
88 (oitenta e oito) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:					
62 linhas celulares DDD 81: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão, Escada, Carpina, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Itambé, Ribeirão, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerros, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru, Barreiros, Catende, São Caitano; Belo Jardim, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, João Alfredo, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe, Itamaracá; 26 linhas celulares DDD 87: Pesqueira, Garanhuns 56ª ZE, Arcoverde, Bom Conselho, Buíque, Sertânia, Águas Belas, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Petrolândia, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Exu, Bodocó, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina, Araripina, Lajedo, Ibimirim.					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
2.1	Assinatura por linha (88 linhas x 05 meses)	sv/mensal	440	14,80	6.512,00
	Assinatura gestor online (88 linhas x 05 meses)	sv/mensal	440	6,40	2.816,00
	VC1 móvel-fixo (minutos)	min	8.800	0,23	2.024,00
	VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	13.200	0,23	3.036,00

	VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	8.800	0,23	2.024,00
	Mensagem de texto (SMS)	un	880	0,30	264,00
	VC2 móvel-fixo (minutos)	min	4.400	0,44	1.936,00
	VC2 móvel-móvel (minutos)	min	4.400	0,48	2.112,00
	VC3 móvel-fixo (minutos)	min	1.320	0,44	580,80
	VC3 móvel-móvel (minutos)	min	1.320	0,48	633,60
2,2	Assinatura Pacote de dados 5GB (88 linhas x 5 meses)	sv/mensal	440	53,05	23.342,00
TOTAL DO ITEM 2					45.280,40

ITEM 3 (CLARO, VIVO, TIM)

19 (dezenove) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

- 11 linhas celulares com DDD 81: Glória do Goitá, Amaraji, Quipapá, Altinho, Taquaritinga do Norte, Agrestina, Macaparana, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova;
- 8 linhas celulares com DDD 87: Tabira, Correntes, Floresta, Tacaratu, São João, Venturosa, Capoeiras, Trindade.

	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
3.1	Assinatura por linha (19 linhas x 05 meses)	sv/mensal	95	14,80	1.406,00
	Assinatura gestor online (19 linhas x 05 meses)	sv/mensal	95	6,40	608,00
	VC1 móvel-fixo (minutos)	min	1.900	0,23	437,00
	VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	2.850	0,23	655,50
	VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	1.900	0,23	437,00
	Mensagem de texto (SMS)	un	190	0,30	57,00
	VC2 móvel-fixo (minutos)	min	950	0,44	418,00
	VC2 móvel-móvel (minutos)	min	950	0,48	456,00
	VC3 móvel-fixo (minutos)	min	285	0,44	125,40
	VC3 móvel-móvel (minutos)	min	285	0,48	136,80
3.2	Assinatura Pacote de dados 5GB (19 linhas x 5 meses)	sv/mensal	95	53,05	5.039,75
TOTAL DO ITEM 3					9.776,45

ITEM 4 (CLARO, TIM)

01 (uma) linha celular com cobertura nos municípios abaixo:

- 01 linha celular DDD 87: Pedra.

	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
4.1	Assinatura por linha (01 linha x 05 meses)	sv/mensal	5	14,80	74,00
	Assinatura gestor online (01 linha x 05 meses)	sv/mensal	5	6,40	32,00
	VC1 móvel-fixo (minutos)	min	100	0,23	23,00
	VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	150	0,23	34,50
	VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	100	0,23	23,00
	Mensagem de texto (SMS)	un	10	0,30	3,00
	VC2 móvel-fixo (minutos)	min	50	0,44	22,00
	VC2 móvel-móvel (minutos)	min	50	0,48	24,00
	VC3 móvel-fixo (minutos)	min	15	0,44	6,60
	VC3 móvel-móvel (minutos)	min	15	0,48	7,20
4.2	Assinatura Pacote de dados 5GB (01 linha x 5 meses)	sv/mensal	5	53,05	265,25
TOTAL DO ITEM 4					514,55

ITEM 5 (OI, VIVO, TIM)

01 (uma) linha celular com cobertura no município abaixo:

- 01 linha celular DDD 87: Lagoa Grande

	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
--	-----------------	---------	-------------------------------	------------------------	-------------------------

5.1	Assinatura por linha (01 linha x 05 meses)	sv/mensal	5	14,80	74,00
	Assinatura gestor online (01 linha x 05 meses)	sv/mensal	5	6,40	32,00
	VC1 móvel-fixo (minutos)	min	100	0,23	23,00
	VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	150	0,23	34,50
	VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	100	0,23	23,00
	Mensagem de texto (SMS)	un	10	0,30	3,00
	VC2 móvel-fixo (minutos)	min	50	0,44	22,00
	VC2 móvel-móvel (minutos)	min	50	0,48	24,00
	VC3 móvel-fixo (minutos)	min	15	0,44	6,60
	VC3 móvel-móvel (minutos)	min	15	0,48	7,20
5.2	Assinatura Pacote de dados 5GB (01 linha x 5 meses)	sv/mensal	5	53,05	265,25
TOTAL DO ITEM 5					514,55
ITEM 6 (VIVO, TIM)					
10 (dez) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:					
01 linha celular DDD 81: Vertentes; 09 linhas celulares DDD 87: Inajá, Flores, Mirandiba, Serrita, Parnamirim, Carnaíba, Itapetim, Betânia, Itaíba.					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
6.1	Assinatura por linha (10 linhas x 05 meses)	sv/mensal	50	14,80	740,00
	Assinatura gestor online (10 linhas x 05 meses)	sv/mensal	50	6,40	320,00
	VC1 móvel-fixo (minutos)	min	1.000	0,23	230,00
	VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	1.500	0,23	345,00
	VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	1.000	0,23	230,00
	Mensagem de texto (SMS)	un	100	0,30	30,00
	VC2 móvel-fixo (minutos)	min	500	0,44	220,00
	VC2 móvel-móvel (minutos)	min	500	0,48	240,00
	VC3 móvel-fixo (minutos)	min	150	0,44	66,00
	VC3 móvel-móvel (minutos)	min	150	0,48	72,00
6.2	Assinatura Pacote de dados 5GB (10 linhas x 5 meses)	sv/mensal	50	53,05	2.652,50
TOTAL DO ITEM 6					5.145,50
ITEM 7 (VIVO)					
03 (três) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:					
03 linhas celulares DDD 87: Saloá, Garanhuns (92ª ZE – Paranatama, Brejão), Afrânio.					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
7.1	Assinatura por linha (03 linhas x 05 meses)	sv/mensal	15	14,80	222,00
	Assinatura gestor online (03 linhas x 05 meses)	sv/mensal	15	6,40	96,00
	VC1 móvel-fixo (minutos)	min	300	0,23	69,00
	VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	450	0,23	103,50
	VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	300	0,23	69,00
	Mensagem de texto (SMS)	un	30	0,30	9,00
	VC2 móvel-fixo (minutos)	min	150	0,44	66,00
	VC2 móvel-móvel (minutos)	min	150	0,48	72,00
	VC3 móvel-fixo (minutos)	min	45	0,44	19,80
	VC3 móvel-móvel (minutos)	min	45	0,48	21,60
7.2	Assinatura Pacote de dados 5GB (03 linhas x 5 meses)	sv/mensal	15	56,13	841,95
TOTAL DO ITEM 7					1.589,85
TOTAL GERAL:					82.885,05

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 30/01/2020, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 30/01/2020, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ANDRÉIA COUTINHO DE OLIVEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 30/01/2020, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1088151** e o código CRC **22CE0269**.



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1), de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e plano de dados de acesso à internet, para atender às zonas eleitorais, à Equipe de Gerenciamento Eleitoral (grupo de Suporte Tecnológico) e à Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral, durante o período eleitoral, totalizando 157 linhas móveis.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Os cartórios eleitorais dispõem de uma linha celular com aparelho de forma permanente, em razão da deliberação do Comitê de Gestão Estratégica (COGEST, conforme consta em Ata de Reunião nº 7 (0837802), de 20/02/2019. Ainda, na mesma ata, foi aprovada a contratação de uma segunda linha celular para o período eleitoral.

Neste sentido, foi inserido no Plano de Contratações Institucionais 2020, sob o sequencial 302, a contratação de mais uma linha móvel, com pacote de dados, para as zonas eleitorais, em razão da necessidade de sua utilização durante os atos preparatórios e realização das Eleições 2020, tais como: uso com o aplicativo do TRE-PE SUPRE Mobile (Suporte ao Processo Eleitoral), conforme justificado pela Coordenadoria de Sistemas da STIC (doc. 1057070), uso com aplicativos disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), contato com os mesários, auxiliares de apoio às eleições, administradores de prédio, e demais envolvidos nas eleições 2020.

Além das Zonas Eleitorais, as Comissões de Fiscalização da Propaganda Eleitoral e o grupo de Suporte Tecnológico (ST), organismos que são compostos para funcionarem em período eleitoral, necessitam dispor de tal meio de comunicação no período indicado, dada a necessidade de celeridade na tomada de decisão, utilização de aplicativos disponibilizado pelo TRE-PE e TSE, e disseminação de comunicações/orientações do TSE e TRE-PE.

Cabe esclarecer que o TRE-PE dividiu o estado de Pernambuco em 18 Polos Eleitorais, cada um compreendendo uma região geográfica composta por Zonas Eleitorais circunvizinhas, sendo uma delas identificada como sede de polo, local onde há infraestruturas física e tecnológica diferenciadas que permitem o armazenamento das urnas eletrônicas, bem como a realização de diversas atividades preparatórias às eleições.

Assim, para cada polo eleitoral é designado um servidor intitulado suporte tecnológico (ST), responsável por prestar suporte de TIC às zonas eleitorais que compõem o respectivo polo de atuação, naquilo que se refere às ações de TIC, visando à realização do pleito eleitoral. Para tanto, o grupo de STs desloca-se para exercer as suas atividades no município sede do respectivo polo e necessita dispor de ferramentas que permitam uma comunicação ágil com todos os envolvidos, sejam zonas eleitorais ou unidades técnicas e administrativas na sede do TRE.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

A presente contratação tem por objetivo:

- Manter uma comunicação rápida e direta entre:
 - os cartórios eleitorais e administradores de prédio indicado como Local de Votação;
 - os Juízes e Desembargadores que ficarão à frente do processo de propaganda eleitoral;
 - o grupo de suporte tecnológico e as equipes de suporte técnico e suporte administrativo;
- Permitir a utilização do aplicativo SUPRE Mobile, visando otimizar os procedimentos envolvidos no processo dos atos preparatórios das Eleições 2020.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

A presente contratação possibilitará:

- a) maior rapidez na solução de problemas, quando em vistorias de locais de votação, serviços externos, ou comunicação direta com os colaboradores que estarão atuando no dia das eleições e em dias anteriores, visando à entrega, conferência e recolhimento de urnas eletrônicas;
- b) otimização do processo de fiscalização de propaganda eleitoral;
- c) comunicação direta do Suporte Tecnológico nos Pólos Eleitorais, objetivando uma maior rapidez na solução dos problemas de TIC nos cartórios eleitorais;
- d) otimização do monitoramento das ocorrências durante as etapas de preparação de urnas, vistoria dos locais e no dia das eleições.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE-PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);

- Previsão na proposta orçamentária de 2020, sequencial 302 do PCI 2020.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os Estudos Preliminares estão presentes neste SEI, através do documento 1088151.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

As quantidades estimadas presentes na planilha de formação de preços (QUADRO B) dos Estudos Preliminares SEC (1088151) foram fundamentadas nas contratações realizadas para as Eleições 2016 e 2018, nas avaliações realizadas pela Assessoria de Planejamento Estratégico do TRE-PE (ASPLAN) concernentes às citadas eleições e pelo planejamento do grupo de Suporte Tecnológico realizado pela Assistência de Governança e Gestão do GAB/STIC (ASSIGG), conforme quadros abaixo.

PARA O ITEM 01 - Linhas para Comissão de Propaganda e Equipe de Suporte Tecnológico

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE LINHAS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA/LINHA (BASEADO EM 2018)	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 3 MESES
Assinatura	35	1 unidade	35 unidades	105 mensalidades
Assinatura online gestor	35	1 unidade	35 unidades	105 mensalidades
Assinatura tarifa-zero (intragrupo)	35	1 unidade	35 unidades	105 mensalidades
VC1 móvel-fixo (minutos)	35	25 minutos	875 minutos	2.625 minutos
VC1 móvel-móvel intra-grupo (minutos)	35	25 minutos	875 minutos	2.625 minutos
VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos) Item 1	35	25 minutos	875 minutos	2.625 minutos
VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	35	25 minutos	875 minutos	2.625 minutos
Mensagem de texto (SMS)	35	2 unidades	70 unidades	210 unidades
VC2 móvel-fixo	35	10 minutos	350 minutos	1.050 minutos
VC2 móvel-móvel	35	10 minutos	350 minutos	1.050 minutos
VC3 móvel-fixo	35	5 minutos	175 minutos	525 minutos
VC3 móvel-móvel	35	5 minutos	175 minutos	525 minutos
Assinatura Pacote de dados de, no mínimo, 5GB	35	1 unidade	35 unidades	105 mensalidades

PARA OS ITENS 02 ao 07 - Linhas para as Zonas Eleitorais

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE LINHAS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA/LINHA (BASEADO EM 2018)	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 5 MESES
-----------------	----------------------	--	--------------	--------------------

Assinatura	122	1 unidade	122 unidades	610 mensalidades
Assinatura gestor online	122	1 unidade	122 unidades	610 mensalidades
VC1 móvel-fixo (minutos)	122	20 minutos	2.440 minutos	12.200 minutos
VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	122	30 minutos	3.660 minutos	18.300 minutos
VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	122	20 minutos	2.440 minutos	12.200 minutos
Mensagem de texto (SMS)	122	2 unidades	244 unidades	1.220 unidades
VC2 móvel-fixo	122	10 minutos	1.220 minutos	6.100 minutos
VC2 móvel-móvel	122	10 minutos	1.220 minutos	6.100 minutos
VC3 móvel-fixo	122	3 minutos	366 minutos	1.830 minutos
VC3 móvel-móvel	122	3 minutos	366 minutos	1.830 minutos
Pacote de dados de, no mínimo, 5GB	122	1 unidade	122 unidades	610 mensalidades

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Em consulta ao SIAC - Sistema de Acompanhamento de Contratos, no site do TSE, foram encontradas contratações públicas similares vigentes, conforme quadro abaixo.

Órgão/N.º do contrato	Contratada	Objeto
TRE-CE Cto 072/2018	Claro S.A	Prestação de serviço de telefonia móvel nas modalidades de ligação de voz local, longa distancia nacional e transmissão de dados móveis por meio de rede 3G/4G, bem como fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos tipo smartphone.
TRE-PA Cto 98/2016	Telefônica Brasil S.A	Prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal (SMP), com cobertura de roaming nacional, habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados com a tecnologia 4G, nas modalidades VC1, VC2 e VC3, compreendendo as ligações tipo Móvel- Móvel e Móvel-Fixo, e acesso à Internet por meio de Smartphone, modem USB e mini-chip em Tablet, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. (Adesão À ARP nº 01/2016 da 25ª Circunscrição Militar do Exército Brasileiro, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2016).
TRE-RS Cto 11/2019	Claro S.A	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para utilização pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.
TRE-MS	Claro S/A	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, nas modalidades local e longa distância, para atendimento das necessidades da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com fornecimento de aparelhos em comodato.

Cto 95/2016		
TRE/SC CT n.º 018/2016	Claro S/A	Prestação de serviços especializados e continuados de telefonia móvel pessoal, no Estado de Santa Catarina, com fornecimento de 174 (cento e setenta e quatro) aparelhos em comodato.

Os contratos do TRE-CE, TRE-RS, TRE-MS e TRE-SC contemplam o fornecimento de aparelhos em comodato, o que não faz parte do objeto da presente contratação. Os valores constantes do Contrato do TRE-PA não foram considerados por apresentarem um quantitativo de minutos bem inferior ao da presente contratação, por conter valores não reajustados desde dezembro/2016 (data da assinatura do contrato) e por não estar claro no referido instrumento se há fornecimento de aparelhos em comodato.

Não encontramos no *site* do Governo Digital *link* para consulta às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação.

No *site* do Painel de Preços (doc. 1091084), não obtivemos resposta à consulta formulada utilizando o termo "telefonia celular", entretanto, para consulta utilizando o filtro "acesso à internet móvel" obtivemos 50 resultados, os quais passamos a analisar quanto à possibilidade de uso como proposta de preços para a presente aquisição:

- Resultados 01 e 09 se referem a mensagem *sms*, ao preço R\$ 0,23 e R\$ 0,59, respectivamente;
- Resultados 02 e 03 se referem a ligações móvel-móvel, com tarifa de R\$ 0,23/min - mesma operadora (6.368 min) e R\$ 0,25/min - outras operadoras (7.661 min), respectivamente;
- Resultado 04 se refere a ligações móvel fixo, ao valor da tarifa de R\$ 0,25/min para 2.088 min.
- Resultados 05 a 08 se referem a ligações longa distância nacional móvel-móvel e móvel-fixo, ao preço de R\$ 0,50/min (para os itens 15 - 916min, 16 - 5.290min e 14 - 2.990min) e R\$ 0,55 (para o item 17 - 2.250min);
- Resultados 10 ao 27 se referem a ligações longa distância internacional, **o que não faz parte do objeto da presente contratação;**
- Resultado 28, 29 e 30 - tratam de contratação de serviço móvel de conexão à Internet, modalidade banda larga 4G, com franquia de 10 GB, por meio de mini modems com conexão USB, **o que não é objeto da presente contratação;**
- Resultado 31 - acesso à internet móvel ao preço unitário de R\$ 15,37 para 810 unidades - **quantitativo bem acima do estimado para esta contratação;**
- Resultado 32 - acesso à internet móvel com serviço de dados em roaming internacional, **o que não é objeto da presente contratação;**
- Resultado 33 - acesso à internet com pacote mínimo de 2GB para smartphone, ao preço unitário de R\$ 31,90, porém se utilizar de aparelhos em comodato, **o que não é objeto da presente contratação;**
- Resultado 34 - acesso à internet com pacote mínimo de 2GB para smartphone, ao preço unitário de R\$ 38,53 para o quantitativo de 2.100 unidades - **quantitativo bem acima do estimado para esta contratação;;**
- Resultado 35 - plano de dados de acesso à internet com franquia de 1GB pelo preço unitário de R\$ 40,82 para 160 unidades;
- Resultados 36, 37 e 38- acesso à internet com pacote mínimo de 500MB para smartphone, ao preço unitário de R\$ 49,90 (120, 240 e 72 unidades, respectivamente);
- Resultado 39 - acesso à internet com pacote mínimo de 3GB para smartphone, ao preço unitário de R\$ 51,04 para 264 unidades;
- Resultado 40 - acesso à internet com pacote mínimo de 3GB para smartphone, ao preço unitário de R\$ 55,57 para 288 unidades;
- Resultado 41 - acesso à internet ilimitado, ao preço unitário de R\$ 63,04 para 48 unidades - **pacote ilimitado não é objeto da presente contratação;**
- Resultado 42 - acesso à internet com pacote mínimo de 3GB para smartphone, ao preço unitário de R\$ 64,24 para 420 unidades;
- Resultado 43 - acesso à internet com fornecimento de tablets, **o que não é objeto da presente contratação;**
- Resultados 44 e 46 - plano de dados ilimitado ao preço unitário de R\$ 68,90 (12 unidades) e R\$ 79,90 (39 unidades) - **quantitativo muito abaixo do estimado na contratação;**
- Resultado 45 - acesso à internet com fornecimento de aparelhos, **o que não é objeto da presente contratação;**
- Resultado 47 - acesso à internet com fornecimento de modems, **o que não é objeto da presente contratação;**
- Resultado 48 - acesso à internet com fornecimento de aparelhos, **o que não é objeto da presente contratação;**
- Resultado 49 - acesso à internet ilimitado, ao preço unitário de R\$ 85,87 para 156 unidades - **pacote ilimitado não é objeto da presente contratação;**
- Resultado 50- acesso à internet ilimitado, ao preço unitário de R\$90,00 para 3.960 unidades - **pacote ilimitado não é objeto da presente contratação.**

Os valores obtidos nos resultados 10 a 34 não foram considerados pelas razões expostas na análise acima.

Já os valores obtidos nos Resultados 35 a 38 não foram considerados em razão do plano de acesso à internet ser bem inferior ao que se pretende contratar.

Foram considerados para o cálculo da média, os valores obtidos nos Resultados 01 ao 09, apesar do quantitativo de minutos ser inferior ao que se pretende contratar, os valores estão compatíveis com os fornecidos pelas empresas consultadas.

Também foram considerados os resultados 39 e 40, visto que o pacote mínimo de acesso à internet é de, no mínimo, 3GB.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

A presente contratação possui características comuns e usuais do mercado, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente e regulamentados pela ANATEL.

A prestação do serviço tem prazo determinado e visa atender a demanda das unidades para o período eleitoral de 2020.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

O objeto será dividido em 07 (sete) itens. O item 1 irá atender ao suporte tecnológico e à comissão de fiscalização da propaganda eleitoral e os demais itens são destinados às 122 zonas eleitorais e são divididos de acordo com a cobertura de telefonia celular no estado de Pernambuco, de forma que possa alcançar uma maior competitividade entre as operadoras.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

Será licitação do tipo menor preço por item, na modalidade pregão eletrônico, com a utilização do seguinte código BR:

Item	Código	Serviço	Complemento
Todos	BR 26387	Pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Serviço móvel pessoal

1.11 Vigência

O Contrato terá vigência de 1º de junho a 30 de outubro de 2020.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Não haverá impacto ambiental

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A presente contratação deverá seguir as regulamentações definidas pela ANATEL.

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE n.º 249/2016.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

DA CONTRATADA

- arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- fornecer ao **Contratante** os chips, bem como homologar as linhas telefônicas móveis sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação das mesmas;
- habilitar as linhas móveis apenas quando solicitado pela Contratante;
- executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos na Tabela A constante do item 2.1.4 deste Termo de Referência.
- fornecer pelo menos 10% a mais do quantitativo de chips contratados, desabilitados, para servirem como reserva, em caso de falha, furto ou extravio;
- operacionalizar a portabilidade dos números de acordo com o solicitado pelo Contratante.
- em nenhuma hipótese, cobrar valores referentes à taxa de habilitação ou ativação de linhas móveis por meio de seus respectivos chips, inclusive nas hipóteses de haver substituição das mesmas.
- responder pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante**;
- responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel, inclusive quanto aos preços praticados neste Contrato;
- zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- disponibilizar ao **Contratante** central de atendimento, por meio de chamada gratuita, com funcionamento **24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana**;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Seção de Comunicação do **Contratante**, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do envio da solicitação, por meio de um representante designado para acompanhamento da execução deste Contrato;
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- possuir cobertura em todos os municípios elencados no item contratado, garantindo o sinal de telefonia móvel para voz e dados 3G e/ou 4G;
- fornecer os serviços de *roaming* nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou intervenção do usuário;
- possibilitar ao **Contratante**, na condição de assinante viajante, receber e/ou realizar chamadas, em redes de outras operadoras de serviço, em conformidade com as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, bem como de acordo com a legislação vigente;
- fornecer, mensalmente, nota fiscal de serviço/fatura e respectivos demonstrativos, que deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico, no formato ".pdf", contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas, para atesto dos usuários, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, **no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu respectivo vencimento, que deverá ser fixado em uma única data entre os dias 03 e 20 de cada mês**;
 - se for do interesse da **Contratada** poderá negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega; esta deverá fazê-lo por meio de representante designado junto ao **Contratante**, a quem caberá decisão final quanto ao formato do arquivo;
- comunicar à Seção de Comunicação do **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em possível ocorrência destes, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do **Contratante**;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
- manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;
- responsabilizar-se por clonagens ou outros tipos de fraudes, que porventura venham a ser identificadas nas linhas utilizadas pelo **Contratante**, sem nenhum prejuízo para este;
- garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto deste Contrato na rede da operadora contratada e dentro de sua área de concessão;
- comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- oferecer gratuitamente os serviços de identificação de chamadas e serviços relativos à substituição de números/linhas;
- não cobrar tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e nem autorizados expressamente pelo Contratante;
- manter as condições de sustentabilidade indicadas no item 2.1.12 deste Termo de Referência exigidas no certame durante toda a execução do objeto.

A contratada não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos definidos no art. 393 do Código Civil Brasileiro referentes à negligência ou intervenção por parte de pessoas não autorizadas pela licitante que comprometam a execução do serviço, bem como por

motivos de caso fortuito.

É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação, sendo permitida a subcontratação parcial dos mesmos, conforme normas técnicas da ANATEL.

É expressamente proibida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, salvo se houver prévia autorização da Administração deste TRE/PE.

DA CONTRATANTE

O TRE/PE obriga-se a:

- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
- Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

1.15 Proposta de Preços

Após consulta ao Painel de Preços e às operadoras Telefônica Brasil S.A., Claro S.A., Oi Móvel S.A. e TIM Celular S.A., foi obtido o valor médio por subitem, considerando o valor da média calculado segundo orientações do *Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ*, conforme apresentado nos documentos 1091302 e 1091304. Ressalto que a empresa Telefônica não apresentou proposta, mesmo após reiteradas consultas (doc. 1091078).

Considerando o valor médio detalhado no QUADRO B dos Estudos Preliminares SEC (1088151), obteve-se o preço médio total estimado, por item, conforme abaixo. O item 1 visa atender a necessidade do Suporte Tecnológico e Comissão de Propaganda Eleitoral; os demais itens irão atender a necessidade dos cartórios eleitorais.

As linhas para o Suporte Tecnológico e Comissão de Propaganda Eleitoral terá duração de 3 (três) meses, enquanto para os cartórios eleitorais é calculada para uso durante a toda a vigência do contrato, ou seja, 5 meses.

ITEM 1 (CLARO, VIVO, OI, TIM)					
35 (trinta e cinco) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:					
23 linhas celulares DDD 81: Recife, Belo Jardim, Vitória de Santo Antão, Carpina, Palmares, Surubim, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes, Igarassu e Limoeiro;					
12 linhas celulares DDD 87: Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada, Petrolândia, Salgueiro, Ouricuri, Petrolina e Afogados da Ingazeira.					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada (A)	Preço Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
1.1	Assinatura p/ linha (35 linhas x 03 meses)	sv/mensal	105	14,80	1.554,00
	Assinatura gestor online (35 linhas x 03 meses)	sv/mensal	105	6,40	672,00
	Assinatura tarifa-zero intragrupo (35 linhas x 03 meses)	sv/mensal	105	8,75	918,75
	VC1 móvel-fixo (minutos)	min	2.625	0,23	603,75
	VC1 móvel-móvel intra-grupo (minutos)	min	2.625	0,00	-
	VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	2.625	0,23	603,75
	VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	2.625	0,23	603,75
	Mensagem de texto (SMS)	un	210	0,30	63,00
	VC2 móvel-fixo	min	1.050	0,44	462,00
	VC2 móvel-móvel	min	1.050	0,48	504,00
	VC3 móvel-fixo	min	525	0,44	231,00
	VC3 móvel-móvel	min	525	0,48	252,00
1.2	Assinatura Pacote de dados 5GB (35 linhas x 03 meses)	sv/mensal	105	53,05	5.570,25
TOTAL DO ITEM					12.038,25
ITEM 2 (CLARO, VIVO, OI, TIM)					
88 (oitenta e oito) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:					
62 linhas celulares DDD 81: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão, Escada, Carpina, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Itambé, Ribeirão, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerros, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru, Barreiros, Catende, São Caitano; Belo Jardim, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, João Alfredo, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe, Itamaracá;					

26 linhas celulares DDD 87: Pesqueira, Garanhuns 56ª ZE, Arcoverde, Bom Conselho, Buíque, Sertânia, Águas Belas, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Petrolândia, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Exu, Bodocó, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina, Araripina, Lajedo, Ibimirim.

	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
2.1	Assinatura por linha (88 linhas x 05 meses)	sv/mensal	440	14,80	6.512,00
	Assinatura gestor online (88 linhas x 05 meses)	sv/mensal	440	6,40	2.816,00
	VC1 móvel-fixo (minutos)	min	8.800	0,23	2.024,00
	VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	13.200	0,23	3.036,00
	VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	8.800	0,23	2.024,00
	Mensagem de texto (SMS)	un	880	0,30	264,00
	VC2 móvel-fixo (minutos)	min	4.400	0,44	1.936,00
	VC2 móvel-móvel (minutos)	min	4.400	0,48	2.112,00
	VC3 móvel-fixo (minutos)	min	1.320	0,44	580,80
	VC3 móvel-móvel (minutos)	min	1.320	0,48	633,60
2.2	Assinatura Pacote de dados 5GB (88 linhas x 5 meses)	sv/mensal	440	53,05	23.342,00
TOTAL DO ITEM					45.280,40

ITEM 3 (CLARO, VIVO, TIM)

19 (dezenove) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:

11 linhas celulares com DDD 81: Glória do Goitá, Amaraji, Quipapá, Altinho, Taquaritinga do Norte, Agrestina, Macaparana, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova;

8 linhas celulares com DDD 87: Tabira, Correntes, Floresta, Tacaratu, São João, Venturosa, Capoeiras, Trindade.

	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
3.1	Assinatura por linha (19 linhas x 05 meses)	sv/mensal	95	14,80	1.406,00
	Assinatura gestor online (19 linhas x 05 meses)	sv/mensal	95	6,40	608,00
	VC1 móvel-fixo (minutos)	min	1.900	0,23	437,00
	VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	2.850	0,23	655,50
	VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	1.900	0,23	437,00
	Mensagem de texto (SMS)	un	190	0,30	57,00
	VC2 móvel-fixo (minutos)	min	950	0,44	418,00
	VC2 móvel-móvel (minutos)	min	950	0,48	456,00
	VC3 móvel-fixo (minutos)	min	285	0,44	125,40
	VC3 móvel-móvel (minutos)	min	285	0,48	136,80
3.2	Assinatura Pacote de dados 5GB (19 linhas x 5 meses)	sv/mensal	95	53,05	5.039,75
TOTAL DO ITEM					9.776,45

ITEM 4 (CLARO, TIM)

01 (uma) linha celular com cobertura nos municípios abaixo:

01 linha celular DDD 87: Pedra.

	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
4.1	Assinatura por linha (01 linha x 05 meses)	sv/mensal	5	14,80	74,00
	Assinatura gestor online (01 linha x 05 meses)	sv/mensal	5	6,40	32,00
	VC1 móvel-fixo (minutos)	min	100	0,23	23,00
	VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	150	0,23	34,50
	VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	100	0,23	23,00
	Mensagem de texto (SMS)	un	10	0,30	3,00
	VC2 móvel-fixo (minutos)	min	50	0,44	22,00
	VC2 móvel-móvel (minutos)	min	50	0,48	24,00
	VC3 móvel-fixo (minutos)	min	15	0,44	6,60
	VC3 móvel-móvel (minutos)	min	15	0,48	7,20
4.2	Assinatura Pacote de dados 5GB (01 linha x 5 meses)	sv/mensal	5	53,05	265,25
TOTAL DO ITEM					514,55

ITEM 5 (OI, VIVO, TIM)

01 (uma) linha celular com cobertura no município abaixo:

01 linha celular DDD 87: Lagoa Grande

	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
5.1	Assinatura por linha (01 linha x 05 meses)	sv/mensal	5	14,80	74,00
	Assinatura gestor online (01 linha x 05 meses)	sv/mensal	5	6,40	32,00

	VC1 móvel-fixa (minutos)	min	100	0,23	23,00
	VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	150	0,23	34,50
	VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	100	0,23	23,00
	Mensagem de texto (SMS)	un	10	0,30	3,00
	VC2 móvel-fixa (minutos)	min	50	0,44	22,00
	VC2 móvel-móvel (minutos)	min	50	0,48	24,00
	VC3 móvel-fixa (minutos)	min	15	0,44	6,60
	VC3 móvel-móvel (minutos)	min	15	0,48	7,20
5.2	Assinatura Pacote de dados 5GB (01 linha x 5 meses)	sv/mensal	5	53,05	265,25
TOTAL DO ITEM					514,55
ITEM 6 (VIVO, TIM)					
10 (dez) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:					
01 linha celular DDD 81: Vertentes;					
09 linhas celulares DDD 87: Inajá, Flores, Mirandiba, Serrita, Parnamirim, Carnaíba, Itapetim, Betânia, Itaíba.					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
6.1	Assinatura por linha (10 linhas x 05 meses)	sv/mensal	50	14,80	740,00
	Assinatura gestor online (10 linhas x 05 meses)	sv/mensal	50	6,40	320,00
	VC1 móvel-fixa (minutos)	min	1.000	0,23	230,00
	VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	1.500	0,23	345,00
	VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	1.000	0,23	230,00
	Mensagem de texto (SMS)	un	100	0,30	30,00
	VC2 móvel-fixa (minutos)	min	500	0,44	220,00
	VC2 móvel-móvel (minutos)	min	500	0,48	240,00
	VC3 móvel-fixa (minutos)	min	150	0,44	66,00
	VC3 móvel-móvel (minutos)	min	150	0,48	72,00
6.2	Assinatura Pacote de dados 5GB (10 linhas x 5 meses)	sv/mensal	50	53,05	2.652,50
TOTAL DO ITEM					5.145,50
ITEM 7 (VIVO)					
03 (três) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:					
03 linhas celulares DDD 87: Saloá, Garanhuns (92ª ZE – Paranatama, Brejão), Afrânio.					
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
7.1	Assinatura por linha (03 linhas x 05 meses)	sv/mensal	15	14,80	222,00
	Assinatura gestor online (03 linhas x 05 meses)	sv/mensal	15	6,40	96,00
	VC1 móvel-fixa (minutos)	min	300	0,23	69,00
	VC1 móvel-móvel (mesma operadora) (minutos)	min	450	0,23	103,50
	VC1 móvel-móvel (outras operadoras) (minutos)	min	300	0,23	69,00
	Mensagem de texto (SMS)	un	30	0,30	9,00
	VC2 móvel-fixa (minutos)	min	150	0,44	66,00
	VC2 móvel-móvel (minutos)	min	150	0,48	72,00
	VC3 móvel-fixa (minutos)	min	45	0,44	19,80
	VC3 móvel-móvel (minutos)	min	45	0,48	21,60
7.2	Assinatura Pacote de dados 5GB (03 linhas x 5 meses)	sv/mensal	15	56,13	841,95
TOTAL DO ITEM					1.589,85
					74.859,55

As consultas às empresas seguem anexas neste SEI (docs. 1091059, 1091064 e 1091071).

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

No Plano de Contratações da STIC foi previsto para 2020 um valor total inicial de 100.000,00 (cento mil reais).

O valor estimado para a presente contratação (itens 1 a 7) é de R\$ 74.859,55 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

1.17 Reajuste

Considerando o curto prazo de vigência contratual, não haverá reajuste das tarifas.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Do Gestor da Contratação:

- a) Cumprir e fazer cumprir, nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.
- b) Reportar-se à administração superior e à Contratada quanto à execução do contrato.
- c) Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual para possível instauração de procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado.

Da Contratada:

- a) Manter, durante todo o período previsto de vigência do contrato, as condições de sua habilitação.
- b) Atender, obedecendo ao período de entrega previsto, as solicitações efetuadas pelo representante da contratante.
- c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação:

- Gestor titular: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo. CPF 667.090.754-00
- Gestor substituto: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior CPF 083.785.834-81

Não foi identificada a necessidade de indicar os fiscais (demandante, técnico e administrativo), visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão administrativa e técnica do objeto da contratação, abrangendo os aspectos de acompanhamento e fiscalização.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Durante todo o período de vigência, dar-se-á a prestação do serviço, observado o disposto no instrumento contratual, bem como nos seus respectivos termos aditivos, se houver.

Mensalmente, a contratada encaminhará, por meio eletrônico/físico, a fatura referente à prestação dos serviços.

Caso seja verificada alguma divergência entre os valores da fatura e o que foi contratado, o gestor realizará contestação junto à empresa contratada para emissão de novo documento/nota fiscal com os ajustes adequados à realidade do serviço efetivamente prestado.

Estando a nota fiscal de acordo com o serviço prestado no período, o gestor realizará o atesto e encaminhará a fatura para pagamento, através de memorando específico no SEI, assinado pelo gestor do contrato.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

O instrumento formal será o contrato.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

O acompanhamento da prestação do serviço será realizado pela Seção de Comunicação, através do Acordo de Nível de Serviço- ANS:

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação será realizada por email ou por telefone ao executivo de negócios da empresa e ao atendimento corporativo.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

O recebimento dos chips será realizado pela equipe da Seção de Comunicação.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Os pagamentos correspondentes aos serviços mensais ocorrerão após atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do Contrato.

Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento. A licitante vencedora do serviço estará sujeita à redução do valor a ser faturado caso o índice de disponibilidade mensal dos links não seja atingido, na forma do disposto no ANS anexo ao Contrato.

Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS**, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Contrato.

O Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária, creditada em conta corrente, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de valor da nota fiscal/fatura ser de até 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela gestora do Contrato, na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

A nota fiscal/fatura mensal deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço (Lei 9430/96).

O número do CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de contratação.

Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pela gestora do contrato, e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, que deverá ser entregue na sede do Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o Contratante.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal/fatura, o fato será informado à Contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Após o encerramento do contrato, o saldo dos serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não há transferência de conhecimento na contratação em tela, visto se tratar de um serviço comum e com prazo determinado. O serviço de telefonia móvel é prestado pela Contratada, a qual disponibiliza o software para gerenciamento das linhas móveis apenas durante a vigência do contrato.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica, por se tratar de serviços de telecomunicações.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Apenas profissionais credenciados pela empresa vencedora poderão prestar o serviço de suporte técnico.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei seguindo o disposto na TABELA 1 (grau/correspondência) e TABELA 2 (evento/grau), indicadas abaixo;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada, conforme definido no item 1.14.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela ocorrência de algum dos eventos descritos na Tabela 2.

A Contratada compromete-se a prestar os serviços com total disponibilidade. Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade.

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de 0,2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
3	Multa de 0,4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
4	Multa de 0,8% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato

TABELA 2	
EVENTO	GRAU (vide Tabela 1)
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
Não prestação do serviço de suporte técnico nos prazos estabelecidos neste documentos	1
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	1
Atrasar na na entrega dos chips.	2
Não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo).	3
Não atendimento ao SLA contratado durante 2 períodos de 2 (dois) meses seguidos durante um ano.	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	4

Acordo de nível de Serviço - ANS

A Contratada compromete-se a prestar os serviços com total disponibilidade. Os preços estabelecidos no contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do art. 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Resolução TSE n. 23.234/2010.

Nos termos do art. 31, § 1º, da Resolução TSE n. 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

A Contratada deverá prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, que deverão ser comunicadas ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, conforme arts. 18 e 28 da Resolução nº 477/2007 da Anatel.

Em caso de inexecução ou de atraso na execução dos serviços serão atribuídos pontos conforme as infrações cometidas e os graus respectivos, de acordo com as tabelas A, B e C, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas quando do descumprimento contratual (tópico 2.1.11).

Mensalmente será apurado o somatório da pontuação, que servirá de base para que o Contratante efetue as glosas previstas na tabela D.

TABELA A		
Prazos para execução dos serviços		
nº ordem	Atividades técnicas nas operadoras	Prazo para execução
1	Entrega dos chips à Contratante	até 15 dias do início da vigência do contrato
2	Habilitação da linha	até 48 horas da solicitação efetuada pela Contratante
3	Bloqueio da linha	até 24 horas da solicitação efetuada pela Contratante
4	Desbloqueio da linha	até 24 horas da solicitação efetuada pela Contratante
5	Troca de número	até 24 horas da solicitação efetuada pela Contratante

6	Substituição de chips	até 5 dias da solicitação efetuada pela Contratante
7	Sanar falhas ou interrupção dos serviços	até 48 horas
8	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos 2 (dois) dias que antecedem as eleições.	até 06 horas
9	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos dias em que ocorrem as eleições.	até 02 horas

TABELA B		
Pontos atribuídos quando da não execução de serviços		
n° ordem	Não cumprimento das atividades	Pontos
1	Entrega dos chips à Contratante	0,3
2	Habilitação da linha	0,5
3	Bloqueio da linha	0,3
4	Desbloqueio da linha	0,3
5	Troca de número	0,3
6	Substituição de chips	0,3
7	Sanar falhas ou interrupção dos serviços	0,5
8	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos 2 (dois) dias que antecedem as eleições.	0,8
9	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos dias em que ocorrem as eleições.	1,0

TABELA C		
Pontos atribuídos quando do atraso na execução de serviços		
n° ordem	Atraso no cumprimento das atividades	Pontos
1	Entrega dos chips e dos aparelhos celulares em comodato à Contratante	0,15
2	Habilitação da linha	0,25
3	Bloqueio da linha	0,15
4	Desbloqueio da linha	0,15
5	Troca de número	0,15
6	Substituição de chips	0,15
7	Sanar falhas ou interrupção dos serviços	0,25
	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos 2 (dois) dias que antecedem as eleições.	0,4

8		
9	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos dias em que ocorrem as eleições.	0,8

TABELA D	
Pontuação acumulada	Glosas
Até 1 ponto	Glosa correspondente a 2% do valor total faturado do mês de referência
1,1 até 2 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor total faturado do mês de referência
2,1 até 3 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor total faturado do mês de referência
3,1 até 4 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor total faturado do mês de referência
4,1 até 5 pontos	Glosa correspondente a 10% do valor total faturado do mês de referência
acima de 5 pontos	A glosa correspondente do valor total faturado do mês de referência será acrescida de 2% para cada ponto adicional a 5 (cinco) pontos, até o limite de 20% do valor da fatura

2.1.12 Sustentabilidade

Serão exigidos como critérios de sustentabilidade os listados abaixo:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

As comprovações do disposto nos itens acima deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela licitante vencedora, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da publicação do extrato do contrato.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

Todos os itens: A presente contratação proverá a prestação do serviço de telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1), de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e plano de dados de acesso à internet 3G/4G devendo seguir o ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO descrito no item 2.1.11 deste Termo de Referência, bem como as obrigações contratuais descritas no item 1.14.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Apresentar a proposta de modelos (templates) a serem utilizados na contratação.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MAIA DOS SANTOS, Chefe de Seção**, em 19/02/2020, às 12:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 19/02/2020, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Fiscal Técnico**, em 19/02/2020, às 13:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098829** e o código CRC **4343B223**.

